

ATO Nº 122/2013 – PGJ, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2013 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 70/75, constante dos autos do protocolado nº 1.838/11, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos judiciais de finais 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos judiciais de finais 3, 4 e 5 do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Corregedoria Permanente dos Serviços de Registros Públicos;
- f)** Feitos judiciais de finais 1, 2 e 3 do Serviço de Execução Fiscal;
- g)** Atendimento ao público na área de sua atuação.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos cíveis e criminais judiciais de finais 0 e 1 das 1ª e 3ª Varas, inclusive suas audiências;
- c)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Feitos judiciais de finais 7 e 8 do Serviço de Execução Fiscal;
- h)** Atendimento ao público na área de sua atuação.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos judiciais de finais 9, 0, 1 e 2 do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- f)** Feitos judiciais de finais 4, 5 e 6 do Serviço de Execução Fiscal;
- g)** Atendimento ao público na área de sua atuação.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos judiciais de finais 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da 3ª Vara, inclusive suas audiências;

- b)** Feitos judiciais de finais 6, 7 e 8 do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Feitos judiciais de finais 9 e 0 do Serviço de Execução Fiscal;
- f)** Atendimento ao público na área de sua atuação.

OBSERVAÇÕES:

- a)** O atendimento ao público será efetuado conforme escala a ser elaborada na Promotoria de Justiça;
- b)** As representações criminais recebidas na Secretaria da Promotoria serão distribuídas em livro próprio aos Promotores de Justiça, preservando-se o critério de alternância.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.168, p.104, de 6 de setembro de 2013.